CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N° 93/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2023

"Dispõe sobre alteração das atribuições do emprego público de monitor(a) e aumento de quantitativo de provimento permanente e dá outras providências"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a 1ª linha do descritivo do cargo de "Monitor", do Anexo I, da **Lei Complementar N° 204/2020**, para constar: "Auxiliar na execução de atividades de orientação das crianças da Educação Básica; acompanhar e orientar as...".

Art. 2° A alteração retro delineada tem aplicação *ex tunc*, alcançando todas as profissionais inseridas no cargo frisando-se o alcance, inclusive, das já existentes

Art. 3º - Fica ampliado o quantitativo de vagas do emprego público de monitor, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	DE	PARA
MONITOR	55	70

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

"Plenário Alexandre Chauar"
Em, 13 de Dezembro de 2023.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

OFÍCIO Nº 509/2023/GAB

Sarapuí, 27 de novembro de 2023.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 18/2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 18/2023, que ***"Dispõe sobre alteração das atribuições do emprego público de monitor(a) e aumento de quantitativo de provimento permanente e dá outras providências".***

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Processo Nº 263
Data: 27/11/2023
Requerente:
Assinatura

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE ___DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração das atribuições do emprego público de monitor(a) e aumento de quantitativo de provimento permanente e dá outras providências"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a 1ª linha do descritivo do cargo de "Monitor", do Anexo I, da **Lei Complementar N° 204/2020**, para constar: "Auxiliar na execução de atividades de orientação das crianças da Educação Básica; acompanhar e orientar as...".

Art. 2° A alteração retro delineada tem aplicação *ex tunc*, alcançando todas as profissionais inseridas no cargo frisando-se o alcance, inclusive, das já existentes

Art. 3º - Fica ampliado o quantitativo de vagas do emprego público de monitor, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	DE	PARA
MONITOR	55	70

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Lucas da Silva Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí

Senhor Presidente, temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei Complementar anexo que tem como objetivo facilitar a inteligência do descritivo do cargo de monitor e superar questionamentos entre os ocupantes do cargo, para que tenham certeza de que suas atividades podem ser desenvolvidas em todas as etapas da Educação Municipal.

Ressaltamos também que a alteração para maior do quantitativos de vagas são para melhor apoio aos alunos, inclusive os da educação especial e inclusiva, o que por si só já é uma justificativa importante para a alteração do cargo de Monitor, com o objetivo de criar um ambiente escolar mais inclusivo.

Por essas razões, e por se tratar de relevante matéria social, submetemos o presente Projeto de Lei complementar para apreciação dos Nobres Colegas, senhores Vereadores com a certeza de analisarem a importância desta iniciativa.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Esperamos assim, receber o consentimento do douto Plenário a presente propositura.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

QTDE	Aumenta o quantitativo de monitores	REF.	R$ MENSAL	ENCARGOS 30%	R$ TOTAL	PROJEÇÃO 2023 (12,33)	PROJEÇÃO 2024 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL	PROJEÇÃO 2025 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL
				30%		2,33	13,33	13,33
						0%	5%	5%
15	Monitores	2	R$ 1.444,43	R$ 433,33	R$ 28.166,39	R$ 65.627,68	R$ 394.230,81	R$ 413.942,35
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL		R$ 1.444,43	R$ 433,33	R$ 28.166,39	R$ 65.627,68	R$ 394.230,81	R$ 413.942,35

EXERCÍCIO DE 2023		
Previsão Total gastos no exercício de 2023	R$	21.709.943,15
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$	65.627,68
Previsão Total gastos no exercício de 2023 com o impacto	R$	21.775.570,83
Previsão RCL atualizada para 2023	R$	49.795.000,00
		43,73%
EXERCÍCIO DE 2024- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%		
Previsão Total gastos no exercício de 2024	R$	23.234.173,28
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$	394.230,81
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto	R$	23.628.404,09
Previsão RCL atualizada para 2024	R$	52.284.750,00
		45,19%
EXERCÍCIO DE 2025- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%		
Previsão Total gastos no exercício de 2025	R$	24.395.881,95
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R$	413.942,35
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	R$	24.809.824,30
Previsão RCL atualizada para 2025	R$	54.898.987,50
		45,19%

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através do projeto de lei que aumenta o quantitativo de monitores tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Sarapuí, 27 de novembro de 2023

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 110/2023
Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2023

Assunto: ***Dispõe sobre alteração das atribuições do emprego público de monitor (a) e aumento de quantitativo de provimento permanente e dá outras providências.***

A proposta em exame se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação de finalidade a que se destina o projeto.

É de competência do Poder Executivo a elaboração da reestruturação do quadro de servidores públicos e suas respectivas remunerações conforme dispõe o art. 46, §1°, inciso V da Lei Orgânica do Município.

> Art. 46 – As leis complementares **serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara**, observadas os demais termos da votação das leis ordinárias.
> §1° - **São leis complementares, dentre outras, as concernentes as seguintes matérias**:
> (...)
> V – **criação de cargos** e aumento de vencimentos dos servidores; (g.n.)

O artigo 1° do presente projeto de lei visa a reestruturação das atribuições do cargo de monitor buscando aprimorar a eficiência, para alinhamento do cargo devido ao contexto atual e amplas necessidades que foram surgindo e se modificando ao decorrer do tempo buscando garantir as necessidades emergentes da instituição e comunidade escolar, alterando o descritivo do cargo de monitor delineado pela Lei Complementar nº 204/2020 com efeito *ex tunc*, ou seja, abrangendo a classe inteira de modo geral.

Quanto a criação de vagas permanente em razão da necessidade de atendimento as demandas do município que crescem constantemente em razão do aumento

populacional e também em decorrência de novas leis que são implantadas na administração pública.

Na justificativa, o Executivo encaminha junto ao projeto o impacto financeiro.

Isto posto, se torna necessário frisar que é obrigação do Executivo observar o limite legal correlato à Folha de Pagamento cuidando para que os gastos com pessoal não ultrapassem o limite constitucional estabelecido.

Por todo o exposto, desde que resguardadas as responsabilidades do Executivo, entendemos que este Projeto de Lei encontra total guarida no Direito Pátrio, conforme explanado anteriormente.

Quanto ao mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Salienta-se, que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes:

- Comissão de Justiça e Redação
- Economia, Finanças e Orçamento;
- Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais;

QUORUM: Maioria absoluta, artigo 46, §1°, inciso V da L.O.M..

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 06 de dezembro de 2023.

Pamela Priscila de Souza
Diretora de Negócios Jurídicos
OAB/SP 399.529

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 18/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre alteração das atribuições do emprego público de monitor(a) e aumento de quantitativo de provimento permanente e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, 13 de Dezembro de 2023.

Laércio Larice Rodrigues
Presidente

Robson Araújo
Membro

Rita de Cássia Holtz Montenegro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 18/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre alteração das atribuições do emprego público de monitor(a) e aumento de quantitativo de provimento permanente e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, 13 de Dezembro de 2023.

Bruno Henrique Garcia Correa

Bruno Henrique Garcia Correa
Presidente

Romário Diego Holtz
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 18/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre alteração das atribuições do emprego público de monitor(a) e aumento de quantitativo de provimento permanente e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, 13 de Dezembro de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues
Presidente

Letícia Corrêa da Silva Martins
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro